



# Centro de Estudos e Pesquisas Científicas **FRANCISCO ANTONIO DE SALLES**

CONCORRÊNCIA N° 002/2022

## SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

O **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTONIO DE SALLES**, situado na Avenida Abelardo Bueno, 01, bloco Ayrton Senna/1 – Sala 216, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, em cumprimento ao Termo de Colaboração n° 169/2022 firmado com a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro (SMS) referente ao **Coordenação de Emergência Regional do Leblon (CER LEBLON)** e apoio Hospital Municipal Miguel Couto, por seu representante legal infra-assinado resolve tornar público o presente Termo de Referência (TR) para instalação de Concorrência Simplificada destinado a contratar empresa para contratar os serviços indicados nos anexos.

Assim, o **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTONIO DE SALLES** o faz saber que o presente Termo de Referência é composto pelos seguintes documentos e anexos:

1. CRONOGRAMA:.....	2
2. DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS: .....	2
3. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA:.....	4
4. DO OBJETO: .....	5
5. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA: .....	7
6. LEGISLAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATADA: .....	10
7. DAS OBRIGAÇÕES DO CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTONIO DE SALLES .....	10
8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:.....	11
9. DA PROPOSTA COMERCIAL: .....	11
10. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: .....	12
11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:.....	12
12. CONSIDERAÇÕES FINAIS:.....	13
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DETALHADA .....	14

Rio de Janeiro (RJ), 25 de novembro de 2022.



## 1. CRONOGRAMA:

1.1 A presente concorrência simplificada será regulada pelas seguintes datas:

AÇÃO	DATAS
Lançamento	25.11.2022
Limite de proposta	30.11.2022

## 2. DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS:

2.1 As empresas que desejarem participar do presente processo de seleção de propostas, ora denominadas de concorrentes, deverão comprovar possuírem os requisitos mínimos para sua habilitação (a) jurídica, (b) econômico-financeira, (c) técnica e (d) outros requisitos comprovados por eventual documentação complementar relacionado ao objeto da seleção.

2.2 A **habilitação jurídica** dependerá da apresentação da seguinte documentação dentro do seu prazo de validade:

- 2.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2.2.2 Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações ou consolidação;
- 2.2.3 Inscrição Estadual, se for o caso;
- 2.2.4 Autorização de Funcionamento Municipal ou Alvará de Localização e Funcionamento, se for o caso, e demais alvarás obrigatórios em relação ao ramo de atividade desenvolvida;
- 2.2.5 Comprovante de Contribuintes Municipal (CCM), se for o caso;
- 2.2.6 Proposta comercial, se desejar e já tiver conhecimento das necessidades do serviço;
- 2.2.7 Prova de regularidade fiscal da empresa perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- 2.2.8 Prova de regularidade fiscal das empresas perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- 2.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- 2.2.10 Certificado de Regularidade do FGTS;
- 2.2.11 Certidão de regularidade técnica (CRT), se houver imposição legal para o ramo de atividade;
- 2.2.12 Anotação de responsabilidade técnica (ART), se houver imposição legal para o ramo de atividade;
- 2.2.13 Certidão Negativa de Débitos junto ao Conselho Regional Profissional, se houver imposição legal de registro para o ramo de atividade.
- 2.2.14 Certidão do Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União.
- 2.2.15 Certidão Negativa retirada do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;

2.3 A **habilitação econômico-financeira** dependerá da apresentação da seguinte documentação:

- 2.3.1 De acordo com o disposto na Instrução Normativa N° 02/2008 do MPOG (alterada pela IN 06 de dezembro de 2013), a licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos:
- 2.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada



## Centro de Estudos e Pesquisas Científicas **FRANCISCO ANTONIO DE SALLES**

a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- 2.3.3 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 2.3.4 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- 2.3.5 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados deverão comprovar que a licitante possui:
- 2.3.6 Índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

<b>LG =</b>	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
<b>SG =</b>	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
<b>LC =</b>	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

2.3.7 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

2.3.7.1 A comprovação do requisito presente poderá ser substituída por declaração de que apresentará seguro fiança ou outra garantia correspondente em até 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato.

2.3.8 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

2.3.9 No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício.

2.3.10 A pequena empresa deverá apresentar, conjuntamente com a Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício, a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o setor responsável, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

2.4 A **habilitação técnica** dependerá da apresentação da seguinte documentação:

- 2.4.1 Comprovação de aptidão através de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas distintas de direito público ou privado, do ramo hospitalar de saúde, que comprove que a empresa já prestou serviços, por período de no mínimo 12 (doze) meses, anterior a abertura deste



# Centro de Estudos e Pesquisas Científicas **FRANCISCO ANTONIO DE SALLES**

certame, compatíveis com o objeto da concorrência, do bom desempenho da empresa na prestação de serviços pertinentes a esta licitação, compatível em características, quantidades e prazos, em papel timbrado. Nos atestados deverão constar o CNPJ, razão social e endereço da empresa licitante;

2.4.2 Declaração da concorrente, confirmando que possui plena capacidade operacional e administrativa para executar os serviços. A não apresentação desta declaração acarretará na desclassificação da proposta;

2.4.3 Declaração fornecida pela empresa indicando pelo menos um Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, no qual deverão constar os seus dados mínimos necessários, tais como: nome completo, número do CPF, do documento de identidade e do registro na entidade profissional competente da região a que estiver vinculado;

2.5 Além dos documentos necessários para habilitação jurídica, econômico-financeira e técnica, o CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTONIO DE SALLES poderá solicitar a apresentação de outros documentos que entender necessários, desde que estejam relacionados ao objeto do processo de seleção de propostas.

2.5.1 Os concorrentes PODERÃO vistoriar os locais em que serão executados os serviços, até a data a ser indicada no cronograma, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor de Gerencia de Contratos, das 09:00 às 18:00 horas ou por e-mail: [contratos@fas.org.br](mailto:contratos@fas.org.br), devendo ser informado, além da razão social da licitante com respectivos CNPJ e endereço, o nome do Responsável pela empresa com o número do seu RG e CPF.

2.5.2 Realizada a vistoria, em nenhuma hipótese o CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTONIO DE SALLES aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes que poderiam ser obtidos com a vistoria, devendo a empresa vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

2.5.3 Os concorrentes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste TR, renunciando desde já o direito de questionar isso futuramente.

2.5.4 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do TR.

## **3. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA:**

3.1 Somente serão analisadas as propostas das empresas que tiverem preenchidos todos os requisitos necessários à habilitação e que sejam exequíveis do ponto de vista econômico-financeiro.

3.2 As propostas serão julgadas pelo seguinte critério: **menor preço global**.

3.3 Justifica-se a contratação por preço por exame pela característica análoga e complementar dos serviços, garantindo maior eficiência na gestão deste contrato, o que impacta positivamente no processo de governança. Esta modalidade possibilita a garantia da integridade qualitativa do objeto a ser executado, alcançando maior eficiência no controle dos serviços a serem prestados e das despesas, uma vez que o gerenciamento dessas ações permanecerá sob a responsabilidade de um mesmo fiscal.

3.4 Em caso de empates entre propostas, será considerada vencedora aquela que comprovar ter maior tempo de prestação de serviços a entes públicos e organizações sociais de saúde.

3.5 A comprovação exigida no item 3.4 será feita por meio do somatório dos atestados de capacidade técnica apresentadas pela proponente.



#### **4. DO OBJETO:**

4.1 O presente Termo de Referência tem por objeto contratação de empresa especializada na realização de exames de Imagens e para atender as necessidades do CER Leblon/Miguel Couto, sob administração da Organização do CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTONIO DE SALLES fornecimento de insumos e medicamentos necessários para execução do objeto do presente termo de referência.

4.2 Os serviços referentes ao termo de referência serão prestados no CER LEBLON

4.3 Coordenação de Emergência Regional do Leblon (CER LEBLON) - Rua Mario Ribeiro, 1080 - Leblon, Rio de Janeiro - RJ, 22430-160.

4.4 Na elaboração da proposta a empresa Proponente deverá observar os quantitativos dispostos na tabela abaixo:

<b>QUANTITATIVO ESTIMADO</b>	
<b>CER LEBLON</b>	
<b>EXAMES</b>	<b>QTD. ESTIMADA</b>
Raio – X portátil (Digital)	450
Raio – X (Digital)	350
Ressonância	800
USG/ECODOPPLER	120

4.4.1 O quantitativo previsto no presente Termo de Referência é estimado, podendo ser superior ou inferior, considerando a demanda da unidade hospitalar, razão pela qual não serão aceitas variações nos preços e valores pactuados em caso de diminuição.

4.4.2 A redução do quantitativo de contratado não será considerado, sob nenhuma hipótese, causa para rescisão do contrato, motivo para alteração dos valores ou justificativa para readequação econômico-financeira.

4.4.1 A estimativa indicada no presente termo de referência não vincula o CENTRO, não sendo considerado, sob nenhuma hipótese, causa para rescisão do contrato, motivo para alteração dos valores ou justificativa para readequação econômico-financeira.

4.5 A prestação do serviço descrito no item 5.1 inclui:

4.5.1 Realizar os exames de Raio-X no CER LEBLON/Miguel Couto: no período de 24 (vinte e quatro) horas, de domingo a domingo (inclusive feriados e pontos facultativos), com devida emissão de laudos exigidos por solicitação médica.

4.5.2 Realizar os exames de Ressonância Magnética no CER LEBLON: diariamente, no período de 7h às 21h.

4.5.3 Realizar os exames de Ecocardiograma no CER LEBLON no período de 08h as 19h, de domingo a domingo (inclusive feriados e pontos facultativos), com devida emissão de laudos.

4.5.4 A empresa deverá apresentar o seguinte quantitativo mínimo de profissionais para atender ao contrato:

(a) 07 (sete) profissionais legalmente habilitados para atuar no CER LEBLON para realizar os exames de raio-x sendo 01 (um) profissional por dia no período de 24 (vinte e quatro) horas.

(b) 01 (um) coordenador de radiologia para atuar no CER LEBLON com carga horária de 40 (quarenta) horas responsável pela supervisão do serviço que será o



## Centro de Estudos e Pesquisas Científicas **FRANCISCO ANTONIO DE SALLES**

responsável técnico junto aos órgãos públicos, inclusive para fins da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

- (c) 01 (um profissional) legalmente habilitados para atuar no CER LEBLON para realizar os exames, de Ecodoppler, duas vezes por semana, no período acordado no momento de fechamento de contrato.

4.5.5 Considerando o disposto no Termo de Referência que rege o Termo de Colaboração firmado pelo Centro de Estudos e Pesquisas Científicas Francisco Antonio de Salles<sup>1</sup>, é vedada a realização de exames radiológicos e ultrassonográficos exclusivamente por meio de telemedicina, devendo ser disponibilizados médicos radiologistas presenciais todos os dias da semana, de domingo a domingo, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

4.5.6 Disponibilizar equipamentos de, no mínimo, três digitalizadores de imagem digital (CR) para o CER LEBLON, incluindo todos os insumos referentes a digitalização das imagens (PACs) e os insumos para impressão, sendo que ao menos um deverá ser multicassete para atender ao CER LEBLON nos exames de urgência e emergência.

4.5.7 Disponibilizar contraste, lençóis para os exames e materiais para escritório.

4.5.8 Fornecimento de dosimetria pessoal e proteção radiológica a todos técnicos da radiologia.

4.5.9 Ter uma central de laudos à distância (teleradiologia), composta por médicos radiologistas especializados, para laudar os exames como método de apoio à diagnóstico presencial, devendo ser disponibilizados meios de contato entre a equipe do CER Leblon e o médico radiologista, tais como celular e aplicativos de troca de mensagens instantâneas;

4.5.10 Fornecer as imagens e os laudos dos exames no prazo máximo de 2 (duas) horas para emergência e 6 (seis) horas para ambulatorios.

4.5.11 Disponibilizar sistema de PACS/RIS para distribuição e armazenamento das imagens radiológicas para o setor de radiologia, acesso remoto e digitalização de todos os setores da radiologia, inclusive exames realizados nos leitos, com capacidade de emissão de relatórios em conformidade às metas qualitativas e quantitativas previstas no Edital e no Termo de Colaboração, possuindo como requisitos mínimos os seguintes:

- (a) Fornecer sistema de backup de dados necessários para o armazenamento das imagens do setor de radiologia, fazer a manutenção dos sistemas (PAC's e RIS) via web, durante os 7 (sete) dias da semana.
- (b) Permitir o recebimento dos pedidos de exames a serem processados em formato XML;
- (c) Informar o status de realização dos exames em formato XML (ex.: aguardando, agendado, realizado, laudado, liberado, etc.);
- (d) Enviar cópia do laudo no formato de texto em padrões .XML para o PEP;
- (e) Possuir visualizador que permita o cadastro do hyperlink no PEP e que abra a imagem referenciada;
- (f) Permitir, através do número do prontuário e/ou atendimento, pesquisar todas as imagens de um paciente;
- (g) Permitir a consulta do estado de um pedido através de código previamente cadastrado;

4.5.12 Todos os colaboradores da empresa deverão ter uniformes e crachás para identificação.

4.5.13 Disponibilizar dois (2) links dedicados de internet para transmissão das imagens dos exames entre o servidor e a central de laudos, sendo que cada um deverá ter velocidade mínima de cinquenta (50) megabytes (MB).



- 4.5.14 Disponibilizar uma (1) bomba injetora de contraste e seus respectivos insumos, bem como realizar sua manutenção preventiva e corretiva.
- 4.5.15 Realizar manutenção preventiva e corretiva em todos os aparelhos de radiologia e os arcos cirúrgicos, sendo responsável tanto pela mão de obra como pelas peças.
- 4.5.16 Disponibilizar técnico da área de Tecnologia da Informação para atender as demandas do setor de radiologia vinte e quatro (24) horas por dia, responsável pela manutenção preventiva e corretiva.
- 4.5.17 É vedada a terceirização dos profissionais de nível técnico e/ou superior responsáveis pela execução dos exames, com exceção dos médicos que poderão ser sócios da empresa contratada.
- 4.5.18 Disponibilizar colaboradores que atuam como auxiliares administrativos nos setores da radiologia em quantidade compatível com as demandas dos serviços.
- 4.5.19 Em caso de rescisão ou extinção de contrato, todos os exames de imagem e arquivos informatizados do setor de imagem deverão ser repassados para nova administração do setor.

4.6 A proposta deverá indicar o preço unitário, englobando todos os custos diretos e indiretos do serviço, sendo que o valor total do contrato mensal levará em consideração a quantidade de exames indicados no item 5.3 do Termo de Referência.

4.7 A remuneração da contratada levará em consideração a somatória de todos os serviços efetivamente prestados, não havendo vinculação ao quantitativo estipulado neste instrumento.

4.8 Todos os itens têm de estar especificados na proposta com preço unitário, o qual servirá para composição do preço total mensal.

## **5. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:**

5.1 A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda as obrigações estipuladas a seguir.

**5.2 A CONTRATADA deverá fornecer um equipamento de RAIO-X portátil digital.**

5.3 Adimplir todos os salários e encargos, diretos e indiretos, do seu próprio pessoal que prestar serviços na Unidade de Saúde;

5.4 Ser a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis;

5.5 Os profissionais que acompanham os procedimentos devem utilizar vestimenta adequada para o ambiente hospitalar, assim como devem permanecer junto ao paciente/máquina durante todo o procedimento;

5.6 Fornecer todo o material necessário pertinente aos exames de imagem,

5.7 Emitir laudos e pareceres pertinentes ao objeto da contratação, inclusive na forma de consultoria, quando solicitado;

5.8 Realizar o registro dos procedimentos e evoluções pertinentes junto ao prontuário do paciente;

5.9 Realizar o preenchimento da documentação de faturamento, conforme solicitado;

5.10 Acatar as orientações da CCIH e as normas internas das Unidades de Saúde;

5.11 A empresa deve possuir e comprovar todos os equipamentos e dispositivos para a realização dos testes e medidas previstos, descrevendo na proposta a relação destes equipamentos, dispositivos e certificados de calibração;



- 5.12 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação de serviço, motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, bem como, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social durante o prazo de vigência do contrato de prestação dos serviços, bem como apresentar documentos comprobatórios;
- 5.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.14 Quanto aos Acidentes de Trabalho com Materiais Biológicos relacionados aos funcionários da contratada serão notificados imediatamente via CAT manual pelo Responsável da CONTRATADA, assim como a comunicação ao Serviço de CCIH/Segurança do Trabalho da Unidade de Saúde.
- 5.15 Fornecer, à CONTRATANTE, todas as informações necessárias à plena execução dos serviços contratados.
- 5.16 Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais “disponibilizados” à execução do presente CONTRATO, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao OBJETO deste CONTRATO, como também, quanto ao cumprimento da Legislação aplicável entre a CONTRATADA e seus empregados e quaisquer dos profissionais por ela destinados para a prestação de serviços sejam eles também sócios ou terceirizados.
- 5.17 A CONTRATADA declara expressamente que tem conhecimento do teor do Enunciado nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho e que responderá perante a CONTRATANTE pelo pagamento de todas as verbas, encargos e reflexos decorrentes de eventual condenação em processo trabalhista promovido por qualquer de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços;
- 5.18 A CONTRATADA declara expressamente que reconhecerá como seu, eventual valor que venha ser exigido em execução de processo trabalhista promovido na forma da cláusula acima, bem como valor que for objeto de acordo, e, ainda, eventuais honorários advocatícios do autor da ação, sendo que se compromete a pagar os valores exigidos, quando de sua existência, no prazo determinado pela lei de regência;
- 5.19 A responsabilidade técnica e profissional pela prestação de serviços, bem como civil e penal, que porventura decorram do que ora se tem por contratado, junto aos órgãos e poderes competentes, serão exclusivas da CONTRATADA, que, em contrapartida, gozará de ampla liberdade profissional ressalvando-se a abordagem, junto ao Diretor técnico e/ ou Diretor Clínico, quanto a aspectos médicos e éticos que se envolvam com a prestação dos serviços, abordagem esta que não implica em qualquer subordinação jurídica de natureza celetista.
- 5.20 Realizar os SERVIÇOS, conforme preceitua o OBJETO deste Termo de Referência, nos locais e condições que melhor atenderem às necessidades e conveniências da CONTRATANTE, aplicando sempre, a melhor técnica profissional existente.
- 5.21 Responsabilizar-se por todos os riscos e despesas decorrentes da contratação de funcionários utilizados na execução do presente CONTRATO, bem como se responsabilizar quanto ao comportamento e eficiência dos mesmos, podendo a CONTRATANTE exigir a dispensa e/ou substituição imediata de todos os associados, funcionários ou terceirizados que considere inconveniente, além do que a CONTRATADA obriga-se a promover, de imediato, a substituição do empregado para evitar a descontinuidade na Prestação de Serviços.
- 5.22 Não admitir e nem aliciar qualquer empregado que esteja à disposição do CONTRATANTE ou que integre o seu quadro de pessoal.
- 5.23 Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura deste CONTRATO.
- 5.24 Executar, dirigir e administrar, através de PREPOSTO(S) CREDENCIADO(S) perante a CONTRATANTE, os serviços previstos neste CONTRATO com a melhor técnica aplicável, zelo, diligência e economia, com observância rigorosa às necessidades da CONTRATANTE, decorrente do objeto deste Instrumento.
- 5.25 Reparar, dentro dos prazos e condições determinadas pela CONTRATANTE, todas as falhas constatadas nos serviços, OBJETO deste CONTRATO, assumindo integralmente todos os custos



decorrentes dos mesmos, desde que, a falha verificada não decorra de ato ou orientação inadequada da CONTRATANTE.

5.26 Manter em condições legais as contribuições trabalhistas e previdenciárias do(s) profissional(is) escolhido(s) para executar os SERVIÇOS, OBJETO deste CONTRATO.

5.27 Arcar com o ônus relativo a qualquer multa e penalidade decorrentes do não cumprimento das obrigações legais ou regulamentares atinentes à Prestação dos Serviços, OBJETO deste CONTRATO, inclusive os pertinentes à aplicação da Legislação Trabalhista.

5.28 Observar durante a execução dos serviços, OBJETO deste CONTRATO, o fiel cumprimento de todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes ou que venham a vigorar, preenchendo toda a documentação necessária conforme prescrito na legislação, sendo a CONTRATADA a única responsável pelas infrações.

5.29 Assumir inteiramente a condição de única e exclusiva empregadora dos funcionários que contratar para atender o OBJETO deste CONTRATO, excluindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade trabalhista.

5.30 Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços contratados.

5.31 Obriga-se a CONTRATADA, quando findo ou rescindido o presente contrato, a imediatamente realizar a devolução dos bens ou documentos da CONTRATANTE que estejam em sua posse, sob pena de busca e apreensão.

5.32 Comprovação de vínculo societário, contratual ou empregatício de todos os profissionais médicos disponibilizados, que vierem a desenvolver atividades no âmbito do CER Leblon com a finalidade de cumprir com o objeto desse CONTRATO;

5.33 Cópias da Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Residência e Carteira de Identidade Profissional do Conselho Regional de Medicina dos profissionais médicos que vierem a desenvolver atividade no âmbito do CER Leblon com a finalidade de cumprir com o objeto desse CONTRATO;

5.34 Cópia do Curriculum Vitae dos profissionais médicos que vierem a desenvolver atividade no âmbito do CER Leblon com a finalidade de cumprir com o objeto desse CONTRATO, podendo a CONTRATANTE avaliar previamente a qualificação dos profissionais e, a seu critério, recusar ou ressaltar, por motivo de ordem técnica, a utilização de profissional que não comprove qualificação para a atividade através de Certificado de Especialização, Estágio ou Residência Médica, ou de experiência profissional comprovada.

5.35 Fornecer mensalmente escala prevista/realizada dos serviços a serem prestados pelos profissionais médicos no âmbito do CER Leblon em quantidade suficiente para o cumprimento do objeto desse CONTRATO, sem prevê interrupção da continuidade dos serviços quando em regime de plantão, cabendo exclusivamente à CONTRATADA definir as escalas de serviço e horários de permanência dos profissionais disponibilizados, ressalvado à CONTRATANTE não permitir a confecção de escala que preveja a presença de profissional médico em prestação contínua de serviços por período superior a 24 (vinte e quatro) horas em regime de plantão.

5.36 Observar o manual de fiscalização de prestação de serviços médicos que fará parte integrante do contrato.

5.37 Emitir laudos e pareceres técnicos pertinentes ao objeto da contratação, inclusive na forma de consultoria e indicadores, quando solicitado.

5.38 Realizar o registro de procedimentos e evoluções pertinentes junto ao prontuário do paciente, bem como o preenchimento da documentação de faturamento, conforme solicitado;

5.39 A contratada realizará os procedimentos com finalidade diagnóstica por imagem na dependência da contratante, incluindo a emissão dos laudos para cada procedimento exigido.

5.40 Os profissionais envolvidos na prestação do serviço de tomografia computadorizada deverão estar comprovadamente aptos para operar o tomógrafo da contratante.

5.41 Tanto os médicos quanto aos profissionais a serem utilizados na execução no serviço deverão comprovar a especialização pertinente por meio de diploma emitidas por instituição reconhecida pelo ministério da educação e pelo conselho de classe competente.



# Centro de Estudos e Pesquisas Científicas **FRANCISCO ANTONIO DE SALLES**

- 5.42 Todos os insumos (exceto medicamentos) e matérias para os exames de tomografia, como contraste iodado, dentre outros utilizados para realização dos exames correrão por conta da contratada.
- 5.43 Todos os procedimentos deverão ser realizados em paciente adultos e infantis quando necessário.
- 5.44 Os laudos e resultados dos exames deverão ser carregados no sistema PACs/RIS, além de serem entregues impressos (papel) e em mídia digital (CD ou DVD). Ademais, o referido sistema deve:
- 5.44.1 Permitir o recebimento dos pedidos de exames de imagem (ou qualquer outro tipo de exame) a serem processados em formato XML;
  - 5.44.2 Permitir informar o status da realização dos exames solicitados em formato XML (aguardando, agendado, realizado, laudado, liberado, etc...)
  - 5.44.3 Enviar cópia do laudo no formato texto em padrões XML para o PEP;
  - 5.44.4 Possuir visualizador que permita o cadastro do hyperlink no PEP e que abra a imagem referenciada.
  - 5.44.5 Permitir, através do número do prontuário e/ou atendimento pesquisar todas as imagens de um paciente.
  - 5.44.6 Permitir consultar o estado de um pedido através de um código.
- 5.45 A formalidade quanto a impressão será definida pela direção do hospital.
- 5.46 A contratada fornecerá um médico radiologista para ser o responsável técnico (RT) do serviço de radiologia da contratante.
- 5.47 Todos os técnicos da área de imagem terão que está com certificado de regularidade do respectivo conselho profissional em dia.
- 5.48 Todos os técnicos da área de imagem terão que ser contratados por meio trabalhista (CLT), evitando pejotização.

## **6. LEGISLAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATADA:**

- 6.1 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CHAMAMENTO PÚBLICO CP – SMS/RJ N° 009/2022 e Termo de Colaboração n.º 169/2022 firmado com a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.
- 6.2 Outras normas aplicáveis ao tipo de serviço contratado mesmo que não listadas no presente termo de referência.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTONIO DE SALLES**

- 7.1 O CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTONIO DE SALLES irá exercer a fiscalização das condições contratuais dos serviços por técnicos especialmente indicados, que terão a responsabilidade de registrar todas as ocorrências relacionadas ao contrato.
- 7.2 Realizar visitas técnicas às instalações da CONTRATADA e nos locais da execução dos serviços, durante a vigência do contrato, sem prévio aviso, objetivando vistoriar as condições técnicas, devendo manter o mesmo nível de qualidade constatado na primeira diligência técnica realizada.
- 7.3 Solicitar a comprovação dos vínculos jurídicos dos colaboradores disponibilizados para prestar os serviços, bem como os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias;



- 7.4 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;
- 7.5 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento e levando em consideração os serviços efetivamente prestados.
- 7.6 Facilitar o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às instalações necessárias à prestação dos serviços contratados, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
- 7.7 Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
- 7.8 Servir-se do bem locado para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se seu fosse;
- 7.9 Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATADA o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba;
- 7.10 Fornecer as condições necessárias à boa execução do contrato e esclarecer todas as dúvidas;
- 7.11 Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Contrato;
- 7.12 Realizar a fiscalização, com inspeções periódicas e acompanhar a execução do contrato com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, bem como demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e Instrumento Contratual.

## **8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

- 8.1 Para a definição e elaboração das normas, procedimentos e rotinas técnicas, devem ser observadas as normativas vigentes e as melhores evidências científicas disponíveis.
- 8.2 Os serviços ofertados obedecerão às seguintes normas editadas pelo Ministério da Saúde, ANVISA, SES/RJ, CFM e CRM-RJ que estabelecem o regulamento técnico para o funcionamento dos Serviços de Imagem.

## **9. DA PROPOSTA COMERCIAL:**

- 9.1 O fornecedor interessado deverá apresentar proposta comercial que será recebida pelo Setor de Compras e Contratos, no endereço: Avenida Abelardo Bueno, 01, Bloco Ayrton Senna/1 – sala 216, Jacarepaguá, Rio de Janeiro ou enviada para o e-mail [contratos@fas.org.br](mailto:contratos@fas.org.br) até o dia 30 de novembro de 2022.**
- 9.1.1 A proposta deverá ser apresentada em conformidade ao modelo anexo ao presente termo de referência, levando em consideração o valor por sessão e totalizando o valor em conformidade à estimativa mensal indicada neste instrumento.
- 9.2 Ao apresentar a proposta comercial, o fornecedor deverá apresentar memorial descritivo indicando o valor unitário de cada posto de trabalho para validar a exequibilidade da proposta.
- 9.3 A proposta comercial deverá ser anexada em papel timbrado e nela deverá conter:
- 9.3.1 O detalhamento com todos os custos diretos e indiretos.
- 9.3.2 O valor mensal do contrato deverá já estar acrescido de todos os encargos e impostos.
- 9.4 A empresa interessada deverá apresentar ao menos 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por outro cliente atendido neste mesmo escopo de serviço, englobando a quantidade de postos de trabalho e o prazo de vigência de contrato;
- 9.5 A escolha do fornecedor será pela menor proposta financeira, desde que atendidas todas as exigências definidas neste procedimento de contratação.
- 9.6 O prestador deverá ter disponibilidade imediata para início dos serviços.



9.7 O contrato que será firmado com o vencedor será por 12 meses podendo ser prorrogado por igual período e ser rescindido a qualquer momento desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.

## **10. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

10.1 O objeto do presente Termo de Referência será formalizado mediante Contrato que será assinado pelo O CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTONIO DE SALLES e a empresa vencedora do presente processo de seleção de propostas.

10.2 O contrato será firmado por prazo determinado, cuja vigência terá seu início a partir da sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, renováveis por iguais e sucessivos períodos mediante solicitação do O CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTONIO DE SALLES.

10.3 As cláusulas contratuais terão como base as regras e as disposições do presente processo de seleção de propostas.

10.4 Comunicações - Toda comunicação entre as PARTES, deverá ser efetuada por escrito e encaminhada aos endereços constantes deste instrumento.

10.5 Renúncia - A omissão ou a demora por qualquer uma das PARTES em exercer qualquer direito aqui previsto não será tida como renúncia ao mesmo; nem poderá o exercício isolado ou parcial de qualquer direito aqui previsto impossibilitar qualquer exercício futuro ou mais amplo de tal direito ou de qualquer outro direito. Os remédios aqui previstos são cumulativos e não excluem quaisquer remédios conferidos por lei.

10.6 Alteração - O CONTRATO e seus anexos somente poderão ser emendados ou de qualquer forma alterados por um Aditivo escrito e assinado por um representante legal de cada uma das PARTES, salvo disposições em contrário deste CONTRATO;

10.7 Regularidade Fiscal - As partes declaram estar em situação fiscal regular perante todos os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, se comprometendo em se manter nessa mesma situação durante o período de vigência deste CONTRATO.

10.8 Execução do Contrato - O CONTRATADO, em decorrência de condições operacionais e logísticas, a seu exclusivo critério, poderá executar o objeto do presente CONTRATO em sua matriz ou em qualquer de suas filiais.

10.9 Fica vedada a oferta do presente CONTRATO como garantia para obtenção de títulos, créditos ou financiamentos.

10.10 As PARTES declaram ter conhecimento das determinações legais a respeito de trabalho infantil, assumindo o compromisso de nunca utilizar mão de obra infantil ou que, de alguma forma, desrespeite as garantias individuais previstas na Constituição Brasileira.

10.11 Declaram-se cientes as PARTES, ainda, que no decorrer da execução deste CONTRATO não poderão, em qualquer hipótese, utilizar artifício ilícito ou privilégio para atingir seu fim, ficando terminantemente vedado o pagamento de qualquer espécie de gratificação a funcionários de uma parte a outra, bem como qualquer terceiro;

## **11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

11.1 Os serviços objeto do presente processo de seleção de propostas deverão ser prestados de acordo com as práticas habituais do ramo, em acordo com as normas vigentes, e em perfeitas condições, no endereço indicado no momento da contratação, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas inerentes aos serviços.

11.2 A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, que será responsável pela solicitação dos quantitativos à empresa CONTRATADA, não havendo qualquer



vinculação à estimativa, podendo a CONTRATANTE solicitar a redução ou aumento conforme sua necessidade.

11.3 O objeto da contratação será recebido provisoriamente mediante simples recibo ou termo de recebimento provisório pelo fiscal que será designado para tal finalidade, visto que o recebimento definitivo demandará relatório específico para este fim.

11.4 Caso o O CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTONIO DE SALLES ao emitir o relatório final entenda que os serviços prestados não correspondem às especificações exigidas no TR e/ou no contrato, os serviços serão recusados e deverão ser corrigidos dentro do prazo máximo de 14 (catorze) dias ou outro estabelecido pelo CONTRATANTE.

11.5 A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato as condições exigidas para sua habilitação, inclusive sendo necessárias para que o pagamento seja efetuado, apresentando os documentos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista e o certificado de regularidade com o CREA-RJ.

## **12. CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

12.1 A partir do momento que a empresa proponente optar por apresentar proposta para o presente Termo de Referência, tal ato configurará pleno conhecimento deste instrumento e aceitação de todos termos e condições estabelecidos no TR.

12.2 Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

12.3 A minuta do contrato a ser firmada entre as partes terá como base o presente TR, especialmente com relação às obrigações das partes e o processo de trabalho, e integrará o contrato para todos os fins.

12.4 As situações omissas e/ou contraditórias deverão ser objeto de questionamento/impugnação no prazo estipulado no cronograma e serão resolvidas pelo CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTONIO DE SALLES que responderá através de NOTA a ser publicada em seu Portal da Transparência.

12.5 Os pedidos de visita técnica deverão ser agendados por correspondência eletrônica (e-mail) a ser enviada a [contratos@fas.org.br](mailto:contratos@fas.org.br)

12.6 O horário limite para recebimento protocolo dos pedidos de esclarecimentos, das propostas e dos recursos será até às 17:59:59 horas.

Rio de Janeiro (RJ), 25 de novembro de 2022.

**O CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTONIO DE SALLES**



**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DETALHADA**

Nome da empresa:  
CNPJ:  
Responsável pela empresa:  
E-mail:  
Telefone comercial:  
Telefone celular:  
Endereço da empresa:

DESCRIÇÃO	QTD ESTIMADA	VALOR UNIT.	TOTAL MÊS
TOTAL GERAL		R\$	

Data da Proposta:     /     /                      Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTONIO DE SALLES, nem qualquer outro pagamento adicional. Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do presente Termo de Referência de Concorrência Simplificada.

Rio de Janeiro (RJ), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Razão Social da Empresa)  
<nome do Representante Legal>